



ORIENTAÇÕES SOBRE BAIXA PROCESSUAL

Corregedoria do TRT da 24ª Região

1. Apresentação

Esta cartilha foi elaborada com o objetivo de oferecer orientações às unidades judiciárias de 1º grau do TRT da 24ª Região sobre os procedimentos relacionados à baixa processual, reunindo também situações práticas que podem otimizar a força de trabalho, melhorar o dia a dia das unidades e contribuir para redução do tempo de baixa dos processos.

Resumo de Ciclo de Vida do Processo:

- Distribuição
- Instrução
- Sentença
- Liquidação (se necessário)
- Execução
- Baixa Processual

2. O que é e qual a importância da Baixa Processual

Conceito: Considera-se baixa processual o registro que indica o encerramento da atuação da unidade judiciária em determinada fase processual, representando medida relevante para a redução do acervo, descongestionamento da unidade e incremento do Índice de Atendimento à Demanda (IAD).

Importância: A baixa processual constitui instrumento essencial de gestão, na medida em que contribui para a organização do trabalho e a melhoria do ambiente organizacional. Ao viabilizar maior fluidez na tramitação e melhor aproveitamento da força de trabalho, favorece o aumento da capacidade produtiva da unidade e, conseqüentemente, o incremento do Índice de Atendimento à Demanda (IAD), além de promover o aprimoramento da gestão processual.



Vara do Trabalho com **muitos** processos pendentes de baixa



Vara do Trabalho com **poucos** processos pendentes de baixa

3. Hipóteses de Baixa

Consideram-se baixados os processos quando

Fase de conhecimento

1. Remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes;
2. Remetidos para as instâncias superiores;
3. Arquivados definitivamente;
4. Houver trânsito em julgado da decisão, com início da liquidação ou execução.

Etapa de liquidação

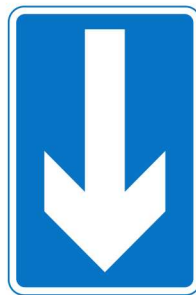
1. Houver o início da execução;
2. Forem remetidos: ao “Órgão Jurisdicional Competente” para processar recurso;
3. Forem arquivados definitivamente.

Etapa da execução

1. Forem remetidos: ao “Órgão Jurisdicional Competente” para processar recurso;
2. Forem arquivados definitivamente.

4. Situações práticas que demandam atenção para otimização da força de trabalho e redução do tempo para baixa dos processos

Além dos critérios técnicos acima, recomenda-se especial atenção às seguintes situações recorrentes que, em regra, demandam providências para viabilizar a baixa:



- Processos com **execução integralmente satisfeita**, pendentes apenas de sentença de extinção e demais procedimentos para baixa;
- Processos com **acordo integralmente cumprido**, ainda sobrestados por convenção das partes;
- Processos em que remanesce apenas a cobrança de **contribuições previdenciárias e custas de pequeno valor**;
- Processos que aguardavam exclusivamente o pagamento de **RPVs já quitadas**;
- Processos sobrestados por **reunião de execução** já integralmente quitados no CEPP;
- Processos em **arquivo provisório ou sobrestados**, passíveis de **prescrição intercorrente**;
- Processos paralisados em tarefas intermediárias (ex.: “escolher tipo de arquivamento”), sem **pendências efetivas**.

5. Relatórios gerenciais sugeridos para otimização dos trabalhos

1. Processos em tramitação com decisão de incompetência (SAOPJe);
2. Aptos para arquivamento após improcedência ou decisão de extinção sem resolução de mérito;
3. Processos com determinado chip - 1º Grau – definir o órgão julgador – definir o chip “Remeter recurso”;
4. Processos com determinado chip – 1º Grau - definir o órgão julgador – definir o chip “Recebido para prosseguir”;
5. Processos com determinado chip - 1º Grau – definir o órgão julgador - definir fase de conhecimento – definir o chip “Acordo homologado”;
6. Aptos para liquidação/execução ou remessa após procedência;
7. Processos Sobrestados no 1º Grau há mais de dois anos”, escolher o órgão julgador, tipo de sobrestamento “276-execução frustrada.

A análise dos processos apontados nos relatórios gerenciais auxiliam no controle da movimentação processual e contribuem sobremaneira para otimização da força de trabalho e para uma gestão mais eficiente, para tanto seguem algumas dicas.

- **O primeiro relatório** auxilia na identificação de processos com decisão de incompetência a fim de agilizar a remessa para o juízo competente e, logo em seguida, promover o arquivamento do processo, ocasião em que será computada a baixa processual;
- **O segundo relatório** auxilia na identificação dos processos extintos sem resolução de mérito ou por improcedência, a fim de otimizar as providências para o arquivamento e consequente baixa processual;
- **O terceiro relatório** auxilia na localização de processos com decisão de admissibilidade recursal e ainda pendentes de remessa à instância superior;
- **O quarto relatório** possibilita a identificação de processos que foram recebidos da instância superior e que ainda não tiveram movimentação, seja para realizar novo julgamento, seja para o arquivamento ou início da nova fase processual, esta duas últimas situações geram baixa processual;
- **O quinto relatório** auxilia na localização de processos que possuem homologação de acordo na fase de conhecimento e que, eventualmente, ainda não tenham sido movimentados para etapa da liquidação (Recomendação TRT/SGP/SECOR nº 3/2023);
- **O sexto relatório** também possibilita a identificação de processos que estão em condições de iniciar a liquidação ou execução e, com isso, computar a baixa processual na fase de conhecimento;
- **O sétimo relatório** auxilia na localização de processos sobrestados por execução frustrada passíveis de análise das condições de aplicação da prescrição intercorrente.

6. Considerações Finais

A adoção de uma gestão eficiente, com atenção contínua às baixas processuais, contribui para o aprimoramento das rotinas das unidades judiciárias, ao reduzir o acervo, promover o descongestionamento e proporcionar maior fluidez às atividades. Esse cenário impacta diretamente o incremento do Índice de Atendimento à Demanda (IAD), indicador essencial de desempenho.

Além disso, o monitoramento dos processos aptos à baixa permite melhor aproveitamento da força de trabalho disponível e direcionamento mais estratégico das atividades, o que amplia a capacidade de resposta da unidade frente à demanda e contribui para o aperfeiçoamento contínuo da gestão processual.

